



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N º 103/02-SMG, DE 20 DE JUNHO DE 2002

“Autoriza doação de área de terreno a entidade a seguir identificada e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA ESTADO DE GOIÁS decretou e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa autorizando a fazer doação ao Estado de Goiás de uma área de terreno não identificada por número de Quadra e nem de lote, situada no Setor Nordeste, Seção “O”, nesta Cidade, limitando-se pela **Frente** com a Avenida Ferroviária, medindo 105.84 m (cento e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), mais uma linha quebrada, medindo 107.50 m (cento e sete metros e cinqüenta centímetros); ao **Fundo**, limitando-se com a Avenida Circular, medindo 242.80 m (duzentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros); pelo **Lado Direito**, limita “O”, por ser de forma triangular; **Lado Esquerdo**, limitando-se com a rua Nagib Simão, medindo 131.50 m (cento e trinta e um metros e cinqüenta centímetros) - Perfazendo a área total de 15.489,00 m² (quinze mil e quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados).

Parágrafo Único - A área acima objeto da doação destina-se à implantação e uso da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade de Formosa;

Art. 2º - O donatário não poderá dar destino diferente ao ora autorizado, em relação ao imóvel a ser recebido por doação, nem descaracterizar o seu uso, no que se refere aos fins ora expressos, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público do Município de Formosa, com todas as edificações e benfeitorias, independentemente de indenizações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 55-JP, de 02.04.1990.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA


LEI N º 103/02-SMG, DE 20 DE JUNHO DE 2002

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20
de junho de 2002.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação